



Freguesia de Arruda dos Vinhos

Despacho N.º 2020/6

Considerando o exposto pelo Decreto N.º 9/2020, de 21 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, conforme anunciado pelo Senhor Primeiro-Ministro, no mesmo dia, e não obstante da autonomia administrativa de que gozam as autarquias locais, entende-se adotar o N.º 1, do Artigo 22.º, concedendo a **tolerância de ponto** aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, independentemente do serviço a que estão adstritos, nos dias:

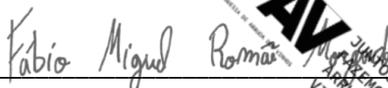
» 30 de novembro

» 7 de dezembro

Neste período, o **Balcão Virtual da Freguesia** manter-se-á em plenas funções, através do endereço www.jf-arruda.pt, para requerimento, pagamento e emissão de documentos administrativos e atestados à distância.

Arruda dos Vinhos, 23 de novembro de 2020

O Presidente



(Fábio Miguel Romão Morgado)

